



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE APOIO À AÇÃO PEDAGÓGICA

EDITAL Prograd/PAB – 114/2024

EDITAL BOLSA ENSINO

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, de acordo com a regulamentação do Programa de Acompanhamento de Bolsas – PAB, torna público que receberá, no período de **02 a 18 de setembro de 2024**, inscrições de Coordenadores de Projetos de Pesquisa em Ensino ou de Programas de Formação Complementar interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de bolsas Ensino, por meio do PAB da Universidade Estadual de Londrina, conforme cronograma de execução descrito no item 2.

O processo de seleção previsto neste Edital será executado em conformidade com o Cronograma (item 2) contendo as etapas e respectivos prazos. O processo de seleção divide-se nas seguintes etapas, a saber:

- 1.1 Inscrição (item 4) e classificação (item 5) dos Coordenadores de projetos/programas estabelecidos neste Edital;
- 1.2 Publicação do Edital de Classificação com o resultado do processo de seleção dos Coordenadores inscritos com sua classificação;
- 1.4 Envio de pedidos de revisão de pontuação conforme estabelecido no item 6.
- 1.5 Análise pelo Comitê Assessor do PAB, de pedido de revisão (item 6) quanto ao resultado publicado no Edital de Seleção e Classificação;
- 1.6 Publicação do Edital de Resultado Final do processo de classificação (item 7);
- 1.7 Envio da documentação de indicação dos bolsistas para a Prograd pelos Orientadores classificados com cotas de bolsa;
- 1.8 Registro dos bolsistas indicados no sistema de projetos/programas da Prograd;

1. OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DO PAB

1.1 - OBJETIVOS

- I - Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa em ensino, visando à familiarização com a metodologia dos projetos/programas;
- II - Estimular docentes a engajarem estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento dos projetos/programas;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa em ensino.

1.2 - BENEFÍCIOS

1.2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação do período de participação no projeto ou programa na condição de bolsista;
- II - Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar, conforme instruções no Portal do Estudante de graduação - opção "Serviços - Requerimentos".

1.2.2 - ORIENTADORES

Carga horária semanal de 1 (uma) hora para o orientando.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2024/2025

ETAPAS	PRAZOS
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - divulga o Edital de Bolsas, Formulários e Tabela de Pontuação Docente.	02/09
Docentes Coordenadores de projetos/programas – enviam os formulários de inscrição, por e-protocolo, correspondente ao projeto/programa indicado para bolsa, com a respectiva Tabela de Pontuação Docente preenchida e pontuada, Cadastro do Projeto/Programa e cópia do Currículo Lattes.	02 a 18/09
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - verifica o enquadramento das inscrições enviadas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os pedidos para análise do Comitê Assessor do PAB.	19/09
Comitê Assessor do PAB - analisa a pontuação das Tabelas de Pontuação Docente para distribuição das bolsas entre os coordenadores inscritos.	20 a 24/09
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - prepara e divulga o Edital de Seleção e Classificação e o prazo para pedido de revisão de pontuação.	25/09
Docentes Coordenadores de projetos/programas – prazo para envio de pedido de revisão quanto à classificação publicada no Edital de Seleção e Classificação.	26/09
Comitê Assessor do PAB - analisa os pedidos de revisão enviados no prazo estabelecido em Edital.	27/09
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - divulga o Edital de Resultado Final do processo classificação do cadastro de reserva previsto no Edital Prograd/PAB 114/2024 e distribuição das bolsas e informa sobre o prazo para entrega do Formulário de Indicação e Termo de Compromisso (Anexo III) com os dados dos bolsistas a serem cadastrados.	30/09
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - recebe os Formulários de Indicação e Termo de Compromisso com os dados dos bolsistas a serem cadastrados.	30/09 a 02/10
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - providencia o cadastro dos Bolsistas junto ao Sistema Informatizado de Projetos/Programas da Prograd bem como no Sistema de Pagamento de Bolsas/SICOR.	03/10

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – PROJETO/PROGRAMA INDICADO PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

3.1.1 – Projetos de Pesquisa em Ensino aprovados pelo CEPE ou por Órgãos Públicos/Privados regularmente cadastrados na Divisão de Políticas de Graduação da Prograd e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/10/2024 a 31/08/2025);

3.1.2 – Projetos Integrados cadastrados na Prograd com predominância em “Ensino” e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/10/2024 a 31/08/2025);

3.1.3 – Programas de Formação Complementar cadastrados na Prograd e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/10/2024 a 31/08/2025);

3.1.4 – Em caso de projeto de pesquisa em ensino que necessite de prorrogação de prazo, ter cadastrado, por meio do SIGEP - Sistema de Gestão de Projetos, o Relatório de Prorrogação de Prazo de Projeto de pesquisa em ensino, dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução CEPE nº 070/2012;

3.1.5 - Não estar em atraso com o cadastro de Relatório Anual de Programa de Formação Complementar;

3.1.6 - Não estar em débito com a entrega de Relatórios parciais ou finais na Prograd.

3.2 – DOCENTE COORDENADOR DO PROJETO/PROGRAMA:

3.2.1 – Ser docente da UEL com contrato efetivo, ou se temporário, havendo coincidência temporal entre o contrato do docente e o período de vigência da bolsa;

3.2.2 – Estar cadastrado e ativo, como coordenador do projeto ou programa que atenda os requisitos descritos no item 3.1;

3.2.3 – Cumprir regime de trabalho igual ou superior a 20 horas semanais;

3.2.4 - Estar exercendo funções de docência na graduação durante a vigência da bolsa;

3.2.5 - Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo III) integrante deste Edital;

3.2.6 – Não estar inadimplente com a Prograd, na condição de Coordenador/Orientador(a);

3.2.7 – Ter titulação mínima de mestre.

O não atendimento a qualquer um dos itens acima implicará no **cancelamento automático** da inscrição.

3.3 – REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS:

3.3.1 – Estar regularmente matriculado, na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL durante o período de vigência da bolsa;

3.3.2 – Dedicar, conforme indicação do orientador, 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado, vinculado ao projeto/programa do(a) orientador(a);

3.3.3 – Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo III) integrante do Edital Prograd/PAB 114/2024;

3.3.4. – Para efeitos de indicação e permanência como bolsista, o estudante **não poderá**:

3.3.4.1 - Possuir pendência, anterior a 2024, de: **a)** Relatórios (parciais ou finais); **b)** formulário de acompanhamento de bolsa concedida pela UEL ou pela Fundação Araucária em projetos ou programas e **c)** ter registro de ausência, sem apresentação de justificativa aprovada pelo Comitê Assessor/PAB, na condição de bolsista e apresentador de trabalho no Pró-Ensino promovido pela Prograd;

3.3.4.2 – Acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais;

3.3.4.3 – Durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto quando se tratar da Bolsa Permanência concedida pela UEL, Auxílio Permanência Estudante Indígena ou do Programa de Formação Estudante Empreendedor concedida pelo Fundo Paraná, condicionado à autorização do órgão concedente (UEL); **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu Orientador de estágio e **c)** possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

3.3.4.4 - Estar na condição de bolsista do programa PAB há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos;

3.3.4.5 - Possuir inadimplência como bolsista;

3.3.4.6 – Trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na Instituição na condição de Formando Ativo;

3.3.4.7 - Estar ciente sobre as condições que regem a indicação de estudante do último ano do curso como Bolsista, a saber:

3.3.4.7.1 - O bolsista indicado deverá, mesmo que a conclusão de curso ocorra antes da realização do Pró-Ensino 2025, cumprir a obrigatoriedade de participar como apresentador do trabalho no referido evento;

3.3.4.7.2 - O não cumprimento da obrigatoriedade de participar como apresentador de trabalho no Pró-Ensino 2025, sem apresentação de justificativa assinada pelo bolsista e pelo orientador, para análise pelo Comitê Assessor do PAB, implicará no registro de inadimplência do docente orientador e do estudante Bolsista com o Programa de Acompanhamento de Bolsas/PAB e o impedimento dos mesmos de atuarem como orientador e bolsista, até que ocorra regularização da inadimplência.

4. INSCRIÇÃO

Atendidos os requisitos constantes do item 3 (3.1 a 3.2) a efetivação da inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos Coordenadores de projetos/programas, no período de **02 de setembro até as 23h59 do dia 14 de setembro de 2024**, por meio do e-protocolo para a Divisão de Políticas de Graduação/Prograd, enviando toda a documentação exigida (itens 4.2; 4.4; 4.5; 4.6 e 4.7), observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

4.1 – A inscrição será efetivada por meio dos Formulários disponíveis na página da Prograd: www.uel.br/prograd, no item graduação/formulários, ícone Bolsa Ensino, devidamente preenchidos, assinados e constituídos de:

4.2 – Formulário de Inscrição (Anexo I) para Bolsa do Edital;

4.3 – O código da Área do conhecimento (conforme tabela de áreas do CNPq);

4.4 – Roteiro de Estudos (Anexo IV);

4.5 – Currículo Lattes do docente, formato completo, com a produção referente ao período de janeiro/2021 a dezembro/2023;

4.6 – Tabela de Pontuação Docente (Anexo II) com a produção referente ao período de janeiro/2021 a dezembro/2023 constituída de:

4.6.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – Pontuar os tópicos (a a g) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;

4.6.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – Pontuar os tópicos (h a s):

4.6.2.1 – Indicar, para cada produção do docente, informada no Currículo Lattes formato completo, os códigos referentes aos tópicos (h a s) e o(s) número(s) do(s) projeto(s)/programa(s), compatível com o período informado no item 4.5;

4.7 – Cópia do cadastro (espelho) do projeto/programa atualizado;

- 4.8 – Será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Pontuação Docente (Anexo II) enviada para a inscrição, por meio de solicitação formal à Divisão de Políticas de Graduação/Prograd (prograddpg@uel.br);
- 4.9 – Será automaticamente cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 3.1 a 3.2;
- 4.10 – O Coordenador de projeto/programa poderá apresentar apenas 1 (uma) solicitação de bolsa com 1 (um) Roteiro de Estudos (Anexo IV).

Processos cadastrados após o prazo citado no caput deste item serão **automaticamente cancelados**.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Edital correspondente ao resultado do processo de seleção, contendo a listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) docentes, por Área de Conhecimento, está previsto para ser publicado no dia 25 de setembro de 2024 na página da Prograd (www.uel.br/prograd).

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes orientadores por Área de Conhecimento.

6. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O docente inscrito poderá enviar eletronicamente, no dia 26 de setembro de 2024, pedido de revisão, quanto à sua classificação publicada no Edital de Seleção e Classificação. Este pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PAB/Prograd e enviado ao e-mail da Divisão (prograddpg@uel.br).

Os pedidos de revisão do processo de seleção, caso haja, serão analisados pelo Comitê Assessor do PAB no dia 27 de setembro de 2024, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para à Câmara de Graduação do CEPE.

7. EDITAL DE RESULTADO FINAL

7.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Concluído o processo de análise dos pedidos de revisão publicado no Edital de Seleção e Classificação, o Edital de Resultado Final, contendo a listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) docentes, por Área de Conhecimento, está previsto para ser publicado no dia 30 de setembro de 2024.

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 - ÁREAS DO CONHECIMENTO

A carga horária de 280 (duzentas e oitenta) horas de bolsa concedida pela UEL será distribuída entre as 8 (oito) Áreas do Conhecimento, por meio do seguinte critério:

8.1.1 – Distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas do Conhecimento;

8.1.2 – Para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT + TIAT x CHTB, onde:

- 1) **CHB** = Carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT**= Número de inscrições protocoladas e deferidas por Área do Conhecimento;
- 3) **TIAT**= Total de inscrições protocoladas e deferidas nas 8 (oito) Áreas do Conhecimento;
- 4) **CHTB**= Carga horária total de Bolsa – 280h (14 bolsas x 20 horas).

8.2 - PROJETOS/PROGRAMAS

O total de carga horária de bolsa definido para cada uma das 8 (oito) Áreas do Conhecimento, conforme item 8.1, será distribuído entre os projetos/programas inscritos nas respectivas Áreas, por meio dos seguintes critérios:

8.2.1 - Classificação, por Área do Conhecimento, dos Coordenadores de projetos/programas, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PAB, com base na Tabela de Pontuação Docente apresentada no ato da inscrição;

8.2.2 - Distribuição das bolsas entre os Coordenadores de projetos/programas segundo a ordem dos seguintes critérios:

- a) Concessão de uma cota de bolsa de 20 horas semanais, em ordem decrescente da pontuação final obtida;
- b) Reinicia-se a distribuição de bolsas, de forma sucessiva, observando-se a sequência dos critérios contidos nas alíneas (a) e (b), até a distribuição total de segunda cota de bolsas atribuída à Área do Conhecimento;
- c) Após a finalização da distribuição da segunda cota de bolsa, na hipótese de haver sobra de bolsa de ensino em uma determinada Área do Conhecimento, após a aplicação dos critérios contidos nas alíneas (a) e (b) esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 8.1 deste Edital;

9 – INDICAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

O Formulário de Indicação de Bolsista e Termo de Compromisso, disponível no endereço www.uel.br/prograd, deverá ser providenciado e entregue no e-mail da Divisão (prograddpg@uel.br), pelos Orientadores e Bolsistas indicados, **somente** no período de 30 de setembro de 2024 até dia 02 de outubro de 2024, a saber:

9.1 - ORIENTADOR(A): Formulário de Indicação de Bolsista e Termo de Compromisso (Anexo III), que deverá ser completamente preenchido, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3.3 deste Edital. O CPF informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;

9.2 - BOLSISTA: Os dados da conta em nome do Bolsista, para pagamento da bolsa;

Não haverá outra forma de pagamento da bolsa.

O docente orientador(a) que não indicar o(s) bolsista(s) dentro do prazo previsto no item 2 terá a sua cota de bolsa redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 8 sem prévia comunicação da Prograd.

10. DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

10.1 - **Duração:** até 11 (onze) meses;

10.2 – **Valor da bolsa:** R\$ 700,00 para dedicação em 20h/s;

10.3 - **Vigência:** 01/10/2024 a 31/08/2025, mediante aprovação no processo de seleção;

10.4 - **Forma de pagamento da Bolsa:** o pagamento da bolsa será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

10.5 – A implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte da UEL, órgão concedente da bolsa, podendo este, quando constatada a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

11. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

11.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), licença por problemas de saúde e/ou licença maternidade, entre outros, a bolsa deverá ser assumida por outro docente do mesmo projeto. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos no item 8.2 do presente Edital.

11.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital de Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 10 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada, deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído, respeitadas as seguintes condições:

11.2.1 - Prioridade na indicação de estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa contemplado;

11.2.2 - Na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa contemplado;

11.2.3 – A indicação de estudante de graduação prevista no item 9 está condicionada ao atendimento dos requisitos (item 3.3) e da documentação exigida neste Edital;

11.2.4 - Entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;

11.2.5 – O estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;

11.2.6 - Não será admitida a substituição de bolsista nos **três últimos meses** da vigência, exceto para o constante do item 11.2.1.

O(A) Orientador(a) terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na Prograd, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro orientador da área ou para outra área conforme os critérios de distribuição citados no item 8.2.2.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

12. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

Não será possível a mudança de projeto/programa durante a vigência. Em caso de término do projeto/programa, a bolsa será redistribuída para outro Coordenador de projeto/programa inscrito no processo de seleção, na mesma Área do Conhecimento, obedecendo o processo de distribuição descrito no item 8.2.

13. CANCELAMENTO DE BOLSISTA E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS

Para efeitos do pagamento da bolsa, o cancelamento ou a implantação do bolsista respeitará o seguinte calendário:

a) Cancelamento:

a.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o último dia do mês anterior;

a.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o final do mês corrente;

b) Implantação:

b.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerado o pagamento do mês corrente;

b.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerado o pagamento referente ao mês subsequente.

Poderá solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa, respeitando-se os prazos de desligamento citados neste item.

14. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O Relatório Final do bolsista, referente à vigência da bolsa prevista neste Edital, deverá ser providenciado no prazo abaixo estabelecido:

14.1 – Relatório Final: até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, preparado pelo próprio bolsista via Portal do Estudante;

14.2 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores, terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, antes de sua concessão ou durante sua vigência, quando forem constatadas quaisquer pendências de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa ao qual estiver vinculada a bolsa.

15. COMITÊ ASSESSOR DO PAB:

O processo de seleção e apreciação dos pedidos de revisão de classificação ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Prograd e do Comitê Assessor do PAB, a saber:

I) Presidente do Comitê Assessor do PAB

. Profa. Dra. LILIAN KEMMER CHIMENTÃO

. Diretora de Apoio à Ação Pedagógica

II) Representantes indicados pelos Centros de Estudos:

1) CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

. Titular: Profa. Dra. ANA MARIA BRIDI

. Suplente: Prof. Dr. AYRES DE MENEZES OLIVEIRA JÚNIOR

2) CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

. Titular: Profa. Dra. SILMARA SARTORETO DE OLIVEIRA

. Suplente: Profa. Dra. TÂNIA APARECIDA DA SILVA KLEIN

3) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

- . Titular: Prof. Dr. MARCELLO FERREIRA DA COSTA
- . Suplente:

4) CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

- . Titular: Profa. Dra. DANIELA BIGUETTI MARTINS LOPES
- . Suplente: Profa. Dra. ELIANA CAROLINA VESPERO

5) CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

- . Titular: Prof. Dr. RONALDO BALTAR
- . Suplente: Prof. Dr. MARCO ANTÔNIO NEVES SOARES

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

- . Titular: Profa. Dra. ADRIANE MACIEL GOMES
- . Suplente: Profa. Dra. DANIELLEDE MARCHI TOZATTI

7) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

- . Titular: Prof. Dr. EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES
- . Suplente: Profa. Dra. MELISSA FERREIRA PORTES

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

- . Titular: Prof. Dr. VICTOR HUGO ALVES OKAZAKI
- . Suplente: Profa. Dra. KARINA DE TOLEDO ARAÚJO

9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO

- . Titular: Prof. Dr. FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR
- . Suplente: Prof. Dr. NILSON MAGAGNIN FILHO

Apoio Técnico: Divisão de Políticas de Graduação/Prograd

16. DISPOSIÇÃO FINAL

O não atendimento a quaisquer dos itens do presente Edital, implicará no cancelamento automático do pedido, perdendo o direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PAB que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Graduação do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 02 de setembro de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL
Profa. Dra. Lilian Kemmer Chimentão
Pró-Reitora de Graduação em exercício
Coordenadora Institucional do PAB